



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Edição nº 465/Ano 2026

IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

ATO/PORTARIA IPREV Nº 0017/2026

Maragogi / AL, em 01 de Julho de 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária - Pedágio - Art. 21, da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral]**, em favor do(a) servidor(a) **IVANIZE CALACA PINTO VASCONCELOS**.

O Prefeito do Município de Maragogi, conjuntamente com o Diretor Presidente do **Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 738 de 15 de outubro de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Pedágio - Art. 21, da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral]** a(o) servidor(a) **IVANIZE CALACA PINTO VASCONCELOS**, portador(a) do RG 7xxx33, SSP/AL, CPF xxx.727.xxx-72, Efetivo, no cargo de **AUX. CONTABILIDADE**, Classe **K**, Nível **I**, referência **40 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 417**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**, nos termos do **Artigo 21, Incisos I, II, III, IV e § 2º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 738, de 15 de outubro de 2021**, conforme os documentos do Processo **IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi**, registrado sob o número **016/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Pedágio - Art. 21, da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 01/07/1994, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOAO GOMES DO REGO

Diretor Executivo

IPREV

Homologo,

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do município de maragogi estado de alagoas

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: efc6663c-2745-4c99-b93e-a3ef874df0aa